



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO**  
**AMBIENTE**



**SEDEMA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL** 2017 - 149923

A(s) pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) comprometem-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando a recuperação da área indicada na planta anexa com o objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

Nome da Pessoa Física ou Jurídica (Compromissário)  CPF OU CNPJ   
 Nome do Responsável pelo Empreendimento  CPF

Denominação da Propriedade   
 Área Total da Propriedade (ha)  Área do Empreendimento (ha)

Logradouro   
 Número  Complemento  Fone   
 Bairro  Cidade   
 Estado  CEP

Coordenadas Geográficas

Tipo de Atividade  Área Total a ser Recuperada ha.   
 Cartório de Registro de Imóveis  1º ORI  Matrícul

Medidas de recuperação ambiental a serem executadas  Qtde. Mudaz

**Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura**  
 A) 2 (DOIS) MESES PARA INÍCIO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO; B) 06 (SEIS) MESES PARA ENTREGA DO PRIMEIRO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO; C) PERIODICIDADE DE 06 (SEIS) MESES PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO; D) 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA EXECUÇÃO TOTAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO.

Valor da Recuperação Ambiental   
 Técnico Resp  Nº CREA  Nº ART

- Exigências Técnicas de Recuperação Florestal**
- 1 - Deve ser observada a Resolução SMA nº 32/2014 que fixa orientação para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
  - 2 - Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
  - 3 - Após a realização do plantio deverão ser executados tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e a medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível ao final desse período, um máximo de 5% de falhas.
  - 4 - Os Relatórios Técnicos de acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na SEDEMA, onde o Termo foi firmado.

**Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental**

SEDEMA - Secretaria municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba, celebra o Presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, com pessoa física ou jurídica identificada acima, nos seguintes termos:

- I - o Valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no campo "VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL" deste TCRA: a) o valor da recuperação ambiental não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro; b) na hipótese do descumprimento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16 % da quantia constante no campo "VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL", por dia de atraso no cumprimento da obrigação; c) o valor da recuperação é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no campo "ÁREA TOTAL A SER RECUPERADA ha.", atualizado monetariamente pela variação do Preço Público instituído pelo Decreto Municipal 13.945 de 28 de Dezembro de 2010.
- II - O presente Compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no Cronograma para execução das medidas de Recuperação e entrega dos Relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura, admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao Compromissário, devidamente aceitos pela SEDEMA.
- III - o FORO DA COMARCA onde esta localizado o imóvel objeto da Degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes desse compromisso.
- IV - O presente termo tem sua vigência limitada ao prazo final fixada no "CRONOGRAMA" acima descrito, admitindo-se prorrogação desde que comprovada a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
- V - O presente Termo é firmado em 03 vias de igual forma e teor pelo Compromissário na presença do Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Duas Testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a Planta, em 03 vias.
- VI - O presente compromisso terá eficácia de Título executivo extra Judicial, nos termos do art. 585 II, do Código de Processo Civil, podendo o acordo ser diretamente executado pelo Município, sem necessidade de ação de conhecimento para declarar a obrigação de realizá-lo.

Data de Expedição  SEDEMA - Secretaria de Defesa do Meio Ambiente - Piracicaba /SP

Proprietário ou Rep. Legal  EMITENTE

1ª Testemunha  2ª Testemunha

*CPF: 334.215.728-03* *CPF: 324.569.918-97*